



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO NATURAL

PARECER Nº 03/2022

PROJETO DE LEI Nº 05/2022

PROJETO DE LEI Nº 05/2022, QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.380/2013 QUE CRIOU O PARQUE MUNICIPAL DO TABOÃO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa alterar a Lei Municipal nº 1.380/2013.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece a boa técnica legislativa.

Trata-se de um Projeto de Lei que busca alterar a redação do artigo 1º, § 2º da Lei 1.380/2013, que criou o Parque Municipal do Taboão.

Segundo a justificativa do projeto, o mesmo tem a intenção de corrigir a área do Parque e por isso o parágrafo 2º do artigo 1º traz sua real extensão e pontos limítrofes.

Outras mudanças apresentadas no projeto em tela é a modificação do nome de “Parque Municipal do Taboão” para “Parque Natural Municipal do Taboão” e a instituição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo como órgão executor da gestão do Parque (art. 10).

CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluímos, baseados no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.

Eliana Maria Nunes

Relatora/Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto da Relatora, transformando-o em Parecer desta comissão.

Alexsandro de Almeida Nardy

Presidente

José Maria de Paula

Membro

Manifestação da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente e Patrimônio Natural:

Aprovamos o Voto da Relatora, transformando-o em Parecer desta comissão.

Ronicelson de Andrade Pereira

Presidente

José Maria de Paula

Membro

Bom Jardim de Minas, 03 de fevereiro de 2022.